



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A FACULDADE ROLIM DE MOURA - FAROL PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho - RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Dr. HANS LUCAS IMMICH, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO; e a FACULDADE DE ROLIM DE MOURA (FAROL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.589/0001-09, com sede na Rodovia RO-383 Km 1 - Lado Sul - Caixa Postal nº 15, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura (RO), doravante denominada FACULDADE, neste ato representado por sua Presidente, a Sr.ª. MARILISIA PERES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 00198546 SSP/RO, CPF nº 221.881.262-20, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 4745, Bairro Centro, Rolim de Moura - RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0363.2017/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 001/2017, celebrado em 21 de março de 2017, de maneira que o novo período de vigência será entre 21 de março de 2020 e 21 de março de 2021, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Rolim de Moura (RO), de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original e de seus aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho (RO), 20 de março de 2020.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado


FACULDADE ROLIM DE MOURA - FAROL
MARILISIA PERES
Presidente da Mantenedora